

## Ex-funcionÃ; rio do Metrô não consegue ser readmitido

Os funcionÃ; rios de empresas cujo modelo sejam sociedades de economia mista não têm direito à estabilidade. Ao julgar o pedido de um ex-funcionÃ; rio do MetrÃ′ da cidade do Rio de Janeiro que queria ser reintegrado à companhia, a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho entendeu que a estabilidade no emprego — prevista no artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição — não se aplica em casos como este.

O ex-funcion $\tilde{A}_i$ rio trabalhava na Opportrans Concess $\tilde{A}$ £o Metrovi $\tilde{A}_i$ ria S/A, que opera o metr $\tilde{A}'$ . Ao ser demitido, sem justa causa, o metrovi $\tilde{A}_i$ rio acionou a Justi $\tilde{A}$ §a do Trabalho na tentativa de ser reintegrado  $\tilde{A}$  empresa. A Constitui $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o prev $\tilde{A}^a$  estabilidade dos servidores p $\tilde{A}^o$ blicos concursados, ap $\tilde{A}^3$ s tr $\tilde{A}^a$ s anos de trabalho efetivo no cargo.

O ac $\tilde{A}^3$ rd $\tilde{A}$ £o do TST destacou que a sele $\tilde{A}$ § $\tilde{A}$ £o feita pelo Metr $\tilde{A}'$  n $\tilde{A}$ £o se trata de concurso p $\tilde{A}$ °blico, bem como o ex-funcion $\tilde{A}$ ¡rio n $\tilde{A}$ £o era um servidor p $\tilde{A}$ °blico.

O relator do processo, ministro Carlos Alberto Reis de Paula, ressaltou que o metroviÃ;rio foi admitido pelo MetrÃ′ do Rio de Janeiro antes da Constituição de 1988.

â??Assim, se à época do advento da Constituição Federal de 1988, o trabalhador era efetivamente empregado da sociedade de economia mista, por certo que não se encontrava amparado pela norma assecuratória da estabilidade, mesmo porque as sociedades de economia mista, além de não serem alcançadas pela norma do artigo 19 do ADCT, sujeitam-se, nos termos do artigo 173, § 1°, da Carta Magna, ao regime jurÃdico próprio das empresas privadas, inclusive quanto à s obrigações trabalhistasâ?•, destacou.

RR 721/2001-047-01-00.7

Autores: Redação ConJur